



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER DO RECIFE**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2019**

**CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO.**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE**

- 1.1. O **MUNICÍPIO DO RECIFE**, através da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer – SETUREL, torna público a realização através do presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **CONTRATAÇÃO POR CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUIA DE TURISMO**, para eventual contratação do profissional de Guia de Turismo, com habilitação regional no Estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo – CADASTUR em conformidade com os ditames da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº 8.666/93 e das condições estabelecidas no presente instrumento de Chamamento.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1. Constitui objeto do presente **CREDENCIAMENTO** de pessoas físicas para prestação de serviços de Guia de Turismo, para eventual contratação do profissional com habilitação regional no Estado de Pernambuco e que possuam cadastro regularizado no Sistema de Cadastro de pessoas físicas que atuem no setor do turismo – CADASTUR.
- 2.2. O procedimento do Credenciamento será iniciado com a publicação de Edital, pela autoridade responsável pelo credenciamento, convocando os interessados que preencherem as condições estabelecidas, conforme tabela de preços constantes do ANEXO II, do presente Edital, aprovada pela SETUREL.



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O Credenciamento terá vigência até 12 (doze) meses, contada da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da SETUREL, desde que observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, manutenção daqueles já credenciados e, conseqüentemente, realização de novo sorteio público classificatório.
- 3.2. O Termo de Credenciamento poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante prévio aviso por escrito por ambas as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; se a rescisão for a pedido do credenciado, este deverá protocolar na Gerência de Projetos Turísticos da SETUREL, sob pena de não ser considerada a contagem do prazo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA ORGANIZAÇÃO**

- 4.1. O presente Credenciamento é composto por (04) quatro etapas:
- 1ª etapa: Inscrição;
  - 2ª etapa: Habilitação Documental;
  - 3ª etapa: Publicação da Habilitação no Diário Oficial do Município;
  - 4ª etapa: Da Contratação, Prestação de Serviços e Pagamento.
- 4.2. A organização deste Credenciamento será realizada pela SETUREL, através da Comissão específica.
- 4.3. A Comissão de Credenciamento será composta por 03 (três) representantes.
- 4.4. O trabalho da Comissão de Credenciamento não será remunerado.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ETAPAS**

- 5.1. As inscrições serão exclusivamente por envelope, contendo a documentação das pessoas físicas interessadas na Gerência de Projetos Turísticos da SETUREL, localizada na Av. Cais do Apolo,

MP



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

925, 7º Andar, Bairro do Recife, de segunda a sexta das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, conforme a seguir:

- I. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados na SETUREL, no 7º andar da sede da Prefeitura do Recife.
- II. Podem participar do presente certame os interessados que atuem no ramo pertinente e compatível com o objeto descrito na Cláusula Primeira.
- III. Encontram-se impedidos de participar os interessados que estejam incurso nas sanções previstas nos incisos III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

6.1. Os interessados deverão entregar e protocolar os documentos exigidos, Termo de Credenciamento (ANEXO I) e Carta de Interesse (ANEXO III) em envelope lacrado, na Gerência de Desenvolvimento Turístico da SETUREL, a contar da data de vigência do presente Edital.

6.1.2. O envelope conterá, em sua parte externa os seguintes dizeres:

<p><b>PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE</b> Credenciamento de Pessoa Física para Prestação de Serviços de Guia De Turismo Edital de Credenciamento nº XXX/2019</p> <p>Nome do Interessado: CPF:</p>
--

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CREDENCIAMENTO**

6.1 Para habilitação ao credenciamento, os interessados deverão apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados:

- a) RG;
- b) CPF;

AP



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

- c) Cadastro no Ministério do Turismo - CADASTUR
- d) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Municipais.
- e) Atestado de capacidade técnica, fornecido por órgão ou entidade da administração pública ou por empresa privada, que não a própria licitante (CNPJ diferente), comprovando a execução de serviços relativos ao objeto deste credenciamento.
- f) Certificado de conclusão do curso de Guia de Turismo – Habilitação Regional Pernambuco, expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- g) Cópia do documento de inscrição do PIS, PASEP ou INSS.
- h) Cópia do C.I.M.
- l) Comprovante de Domicílio Bancário.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

8.1. Os documentos solicitados deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Previamente autenticados por tabelião de notas, no caso de fotocópias.
- b) Cópias de documentos poderão, também, ser autenticadas por servidores da Prefeitura, desde que o interessado apresente o documento original para conferência.
- c) Os documentos que tiverem prazo de validade expresso em meses serão considerados válidos até o dia anterior da data de aniversário da expedição, no mês limite que configurar a validade.
- d) Não serão aceitos protocolos de requerimentos e comprovantes de regularidade com o fisco que esteja vencido na data da análise, exceto se puder ser comprovada a ausência de pendência ou o resultado do protocolo, através do sistema informatizado, pela Comissão de Credenciamento, na mesma ocasião da conferência de autenticidade, via "Internet", de todos os demais documentos que assim exijam.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

9.1. A análise dos documentos será realizada pela Comissão de Credenciamento, designada pelo Secretário de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, neste ato, e terá por atribuição a análise da documentação, emissão de declaração de credenciamento.

9.1.1 A Comissão de Credenciamento se reunirá após 10 (dez dias) após a publicação do Edital no Diário Oficial do Município – DOM para analisar os pedidos de credenciamento e após a apreciação efetuará a publicação no DOM dos nomes dos interessados aptos a serem credenciados, marcando data e



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

hora para a sessão pública de sorteio que servirá para estabelecer a ordem dos credenciados que farão atendimento das demandas.

9.1.2. Os interessados que solicitarem o credenciamento após o prazo fixado no item 9.1.1., a Comissão se reunirá periodicamente para analisar as solicitações, e no caso de habilitados, integrarão automaticamente a parte final da lista de credenciados para atendimento das demandas.

9.1.3 A Comissão de Credenciamento será formada pelos funcionários:

- a) Bráulio Moura da Silva – Matrícula 97.715-8
- b) Sara Heloísa Souza Oliveira – Matrícula: 107.863-1
- c) Luiz Rafael Santos de Araújo - Matrícula: 107.943-3

9.2. A efetivação do credenciamento se dará com a assinatura do competente TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I) de acordo com a lei nº 8.666/93.

9.3. O indeferimento do pedido, devidamente fundamentado, importa em perda do direito da pessoa física CREDENCIADA.

9.4. Os interessados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação no Diário Oficial do Recife, para recorrer do resultado do credenciamento.

9.5. Os recursos deverão ser apresentados por escrito e protocolizados na Gerência Administrativa Financeira da SETUREL, de 2ª a 6ª feira, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.**

10.1. A Formalização do Credenciamento se dará através da assinatura do documento denominado Termo de Credenciamento, conforme modelo integrante deste Edital (ANEXO I).

10.2. O profissional habilitado para prestação de serviços assinará o Termo de Credenciamento e receberá as informações necessárias para operacionalização dos atendimentos pelos servidores da SETUREL.

10.2.1. Os CREDENCIADOS se comprometem a comunicar por escrito à SETUREL qualquer alteração de endereço, telefone de contato, e-mail, horário de atendimento ou demais informações que possam influenciar na prestação dos serviços previstos no presente Edital.



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

10.3. As situações não previstas neste Edital serão avaliadas pela Comissão de Credenciamento e poderão ser objeto de Alteração ao Termo de Credenciamento.

10.4. Os CREDENCIADOS não terão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Recife, sendo de exclusiva responsabilidade dos mesmos as despesas com previdência, seguros e outras de natureza trabalhista, e quaisquer outros encargos que forem devidos referentes aos serviços prestados.

10.5. O eventual inadimplemento dos CREDENCIADOS relativamente aos encargos previstos no item anterior não transfere à Prefeitura do Recife a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Termo de Credenciamento.

10.6. Poderá ser contratado mais de um credenciado para um mesmo roteiro e na mesma data, caso a demanda assim exija.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO E DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

11.1 A contratação do objeto do presente Edital será através de nota de empenho, devendo o profissional retirá-la/aceitá-la no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da sua convocação para fazê-lo, sob pena de perda do direito à execução dos serviços.

11.2. A Prefeitura do Recife, através da SETUREL, não está obrigada a manter contrato com os credenciados, vínculo que se dará, tão somente, se houver a real necessidade e/ou interesse na prestação dos serviços, uma vez que a utilização destes será de acordo com a demanda da SETUREL, conforme surjam projetos turísticos a serem realizados.

11.3. Os serviços poderão ser contratados a qualquer tempo, durante a vigência do credenciamento, aplicando-se também para projetos formatados/elaborados antes da publicação do presente Edital, caso necessário.

11.4. Será descredenciado o profissional que declinar do convite por 03 (três) vezes consecutivas, salvo caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado; bem como aquele com uma ausência injustificada, após a contratação; ou ainda aquele que tiver 03 (três) ausências consecutivas

49



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

injustificadas nas atividades de qualificação e capacitação ofertadas pela SETUREL.

11.5. A SETUREL poderá cancelar o serviço agendado com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, em razão da não realização da atividade. Uma vez que seja remarcada, fica assegurado ao profissional originalmente contratado o direito de executar o serviço, desde que não conflite com sua agenda, caso em que será convocado o credenciado substituto, de forma que o serviço seja executado.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO**

12.1. Acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos, de acordo com a particularidade de cada evento (visitas, excursões urbanas, metropolitanas ou municipais).

12.2. Portar crachá de identificação emitido pelo Ministério do Turismo e/ou camisa de identificação fornecida pela SETUREL.

12.3. Apresentar-se no local de embarque com 01 (uma) hora de antecedência da saída do passeio/viagem.

12.3. Ao final da viagem, solicitar ao passageiro o preenchimento da pesquisa de satisfação dos usuários (formulário que será fornecido pela SETUREL, caso haja a necessidade).

12.4. Participar de capacitações oferecidas por equipamentos e instituições de turismo.

12.5. Os credenciados contratados serão avaliados quanto aos serviços prestados, nos seguintes aspectos:

I - Pontualidade/Entrega: cumprimento da carga horária, pontualidade, comparecimento no local contratado.

II - Conformidade: observância às disposições contratuais, apresentação pessoal, cordialidade.

III – Capacidade técnica: demonstração de habilidade e capacidade técnica para cumprir com a prestação dos serviços.

12.6. O não atingimento do percentual mínimo de satisfação de 85% (oitenta e cinco por cento) por parte dos usuários poderá acarretar a aplicação de

AP



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

penalidades, quais sejam: advertência a cada ocorrência e descredenciamento no caso de três ocorrências consecutivas, sem correção por parte do profissional, admitido o contraditório e a ampla defesa. Esse percentual será identificado diante de levantamento de pesquisas realizadas após realização dos roteiros.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS**

13.1. Os preços a serem pagos pelos serviços prestados são aqueles estabelecidos no tarifário do ano de 2019 do SINGTUR/PE (ANEXO II).

13.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço após protocolização do recibo correspondente no setor competente, devidamente atestada;

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão através da dotação orçamentária vigente, nº 3501.23.695.1.213.2.193; Elemento de Despesa nº 3.930.36.

14.1.1. Será reservada dotação para cada exercício financeiro referente às prestações dos serviços de acordo com o prazo de vigência.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento, os CREDENCIADOS sujeitar-se-ão, depois de garantida ampla e prévia defesa, às sanções nos termos do Art. 87 da Lei 8.666/93, assim discriminadas:

- a) Advertência;
- b) Multa por inexecução parcial;
- c) Multa por inexecução;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura do Recife, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.2. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento enseja sua rescisão, nos termos do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal, a saber:

MP





PREFEITURA DO  
**RECIFE**

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- b) Atraso injustificado no início dos serviços;
- c) Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa.
- d) Subcontratação total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado;
- e) Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
- f) Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;
- g) Razões de interesse público;
- h) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do termo.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A apresentação da carta de interesse implica no perfeito entendimento do objeto licitado e aceitação pelo proponente de todos os termos deste Edital.

16.2. A Prefeitura da Cidade do Recife fica reservado o direito de revogar o presente credenciamento, por justas razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, mediante parecer devidamente fundamentado.

16.3. Elegem as partes deste termo o foro da Comarca da Cidade do Recife, Estado de Pernambuco, como único competente para neles serem dirimidas as dúvidas e questões oriundas deste Edital e do Termo de Credenciamento Pessoa Física.

16.4. A fim de dirimirem eventuais dúvidas, os interessados deverão se dirigir à SETUREL, onde obterão os necessários esclarecimentos, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Recife, 18 de setembro de 2019.

*Ana Paula Vilaça*  
**ANA PAULA VILAÇA**

Secretária de Turismo, Esportes e Lazer.



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**ANEXO I**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

<b>IDENTIFICAÇÃO PESSOAL</b>			
Nome:			
Local Nasc.:	Data Nascimento:		
Filiação: (Pai)			
(Mãe)			
Endereço Res: Rua/Av.:			
Nº/Aptº:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	
Cep:			
Fones:		E-MAIL:	
<b>DOCUMENTAÇÃO</b>			
Identidade:	Data expedição:		
Orgão emissor:			
CPF:	Nº CTPS:		
Série:			
<b>FORMAÇÃO</b>			
Escolaridade:			
Curso:	Período Atual:		
Instituição Ensino:	Término do		
Curso:			
Nº do Cadastro no Ministério do Turismo:			
<b>DADOS BANCÁRIOS</b>			
Nome do Banco:			
Nº do Banco:			
Nº da Conta:			
Nº da Agência:			
<b>IDIOMAS</b>			
Inglês:	1. Básico ( )	2. Intermediário ( )	3.
Fluente ( )			
Espanhol:	1. Básico ( )	2. Intermediário ( )	3.
Fluente ( )			
Francês	1. Básico ( )	2. Intermediário ( )	
3. Fluente ( )			
Outros:	1. Básico ( )	2. Intermediário ( )	3.
Fluente ( )			
Outros:	1. Básico ( )	2. Intermediário ( )	3.
Fluente ( )			

178



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**CURSOS/CONHECIMENTOS**

Outros Cursos/Conhecimentos:

**ÚLTIMAS EXPERIÊNCIAS**

Empresa:

Período:

Setor:

Função:

Empresa:

Período:

Setor:

Função:

**SERVIDOR RESPONÁVEL PELO RECEBIMENTO**

NOME:

CARGO:

Assinatura Responsável:

Data:



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**ANEXO II**

**TABELA DE HONORÁRIOS DO SINDICATO LOCAL DA CATEGORIA**

**SINGTURPE**

SINDICATO DOS GUIAS DE TURISMO DE PERNAMBUCO

Bem-vindo ao nosso site!

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALORES R\$			OBSERVAÇÕES
	ÔNIBUS	MICRO	VAN	
1. DIÁRIA EM EXCURSÃO REGIONAL	R\$ 270,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	+ REFEIÇÕES + TAREFARIO 2016/A43-E5-PlanPA42APT* INDIVIDUAL + NOME DO GUIA NO ROOMING LIST PARA O SEG. VIAG.
2. DIÁRIA EM EXCURSÃO NACIONAL* E/OU RODOVIÁRIO** ATÉ 8 hs	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 260,00	(*)+ REFEIÇÕES +APT* INDIVIDUAL+NOME DO GUIA NO ROOMING LIST PARA O SEG. VIAG (**)+ULTRAPASSANDO 08hs, O ACERTO SERÁ NEGOCIADO DIRETO COM O CONTRATANTE.
3. ATENDIMENTO GRUPO MARÍTIMO.	H/D R\$ 290,00 F/D R\$ 310,00	H/D 220,00 F/D R\$260,00	H/D R\$ 200,00 F/D R\$230,00	VALORES (INDEPENDENTE DE IDIOMAS OU PAX).
4. ATENDIMENTO AOS GRUPOS DE CONGRESSOS ATÉ 6 hs	R\$ 250,00	R\$ 230,00		+ REFEIÇÃO E TRANSPORTE NO TERMINO DO SERVIÇO
5. ATENDIMENTO AOS EVENTOS DO CALENDÁRIO TURÍSTICO DE PE (PAIXÃO DE CRISTO, CARNAVAL, SÃO JOÃO, FESTIVAL DE INVERNO ETC.).  SÁBADA : MANHÃ (M) / TARDE (T)	PORTUGUÊS RS 380,00 M RS 300,00 T  RS 400,00 M RS 350,00 T  IDIOMA	PORTUGUÊS RS 350,00 M RS 280,00 T  RS 350,00 M RS 300,00 T  IDIOMA	PORTUGUÊS RS 300,00 M RS 260,00 T  RS 330,00 M RS 300,00 T  IDIOMA	+ REFEIÇÃO E TRANSPORTE NO TÉRMINO DO SERVIÇO.
6. DIÁRIA DE GUIA EM EXCURSÃO PEDAGÓGICA REGIONAL / NACIONAL.	R\$ 300,00 ÔNIBUS	R\$ 250,00 MICRO		+ REFEIÇÃO + APT* INDIVIDUAL + SEGURO VIAGEM.
7. SERVIÇO ESCOLAR HALF DAY ATÉ 05hs	R\$ 180,00 ÔNIBUS	R\$ 160,00 MICRO		
8. SERVIÇO ESCOLAR FULL DAY ATÉ 08hs	R\$ 300,00 ÔNIBUS	R\$ 250,00 MICRO		+ REFEIÇÃO
9. SERVIÇO CUJO ROTEIRO HAJA PESQUISA DE TEXTO E/OU DE CAMPO E/OU ELABORAÇÃO DE NOVOS ROTEIROS SERÁ REFERENTE A DIÁRIA.	R\$ 270,00			
10. PASSEIOS PRIVATIVOS	PORTUGUÊS RS 200,00 IDIOMA RS 240,00	RS 200,00  RS 240,00	RS 240,00  RS 280,00	

Recife, 07 de junho de 2019.

FONTE: singturpe

kp



PREFEITURA DO  
**RECIFE**

**ANEXO III**

**CARTA DE INTERESSE - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife.

**ASSUNTO:** Credenciamento de Guias de Turismo.

Prezados Senhores,

Pelo presente, atendendo ao Edital de Credenciamento nº. XXX/2019, ofereço à Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer do Recife, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GUIA DE TURISMO.

Declaro ainda atender às todas as exigências e estar em concordância com as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº XXXX/2019 e seus anexos.

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Identificação e assinatura do Interessado ou Representante Legal.**

AP